



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho

1

Segunda-feira • 20 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2497

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho publica:

- **Decreto Nº 034, de 20 de abril de 2020** - Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 86.595,02 (oitenta e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e dois centavos) para custeio das ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).
- **Portaria Municipal Nº 021/2020** - Nomeia Fiscal de Contrato, conforme Lei nº 8.666/93, para acompanhamento e fiscalização contratual e dá outras providencias.
- **VII Termo Aditivo Contrato Nº 132/2017.** (Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP).

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



DECRETO Nº 034, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Abre Crédito **Adicional Extraordinário** no valor de R\$ 86.595,02 (oitenta e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e dois centavos) para custeio das ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº **025** de 18 de Março de 2020, que decreta Medidas de Proteção e Controle para o Enfrentamento do COVID -19 no Município de Lafaiete Coutinho;

Considerando o Decreto Municipal nº **026** de 20 de Março de 2020, que institui o Comitê de Emergência em Saúde Pública no Município de Lafaiete Coutinho, bem como estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº **027** de 23 de Março de 2020, que decreta o Enfrentamento da situação de Emergência Pública no Município de Lafaiete Coutinho, bem como estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº **029** de 01 de Abril de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Lafaiete Coutinho em virtude do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº **030** de 06 de Abril de 2020, que decreta Medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no Município de Lafaiete Coutinho;

Considerando o Decreto Municipal nº **033** de 13 de Abril de 2020, que decreta Novas Medidas preventivas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no Município de Lafaiete Coutinho;

*Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, Cep 45.215-000
Lafaiete Coutinho - Bahia*



Considerando que a situação de Calamidade Pública foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2316 de 16 de Abril de 2020.

Considerando que a situação vivenciada se enquadra na admissibilidade prevista no § 3º, art. 167 da Constituição Federal e de acordo com as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias combinadas com os artigos 41, inciso III e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de R\$ R\$ 86.595,02 (oitenta e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e dois centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme especificação no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Fica criada uma nova Ação Orçamentária denominada de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19), passando a mesma a integrar o Plano Plurianual para fins de avaliação dos programas nele estabelecidos.

Art. 3º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito extraordinário, de igual valor, tem origem no repasse do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, especificado como "Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional (Crédito Extraordinário)" e contabilizado como receita orçamentária na rubrica "1.7.1.8.03.91.01.00 – CORONAVIRÚS (COVID-19)"

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de abril de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL

*Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, Cep 45.215-000
Lafaiete Coutinho - Bahia*



ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 034 de 20 de abril de 2020)

Órgão:	Secretária Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
Ação:	2.007 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário)	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	006 – Saúde para Todos	
Categoria Econômica:	3 – Despesa Corrente	
	4 – Despesa de Capital	
Grupo de Natureza da Despesa:	1 - Pessoal e Encargos Sociais	
	3 - Outras Despesas Correntes	
	4 - Investimentos	
Modalidade Aplicação:	90 – Aplicações Direta	
Elementos de Despesa:	Descrição	Valor – R\$
	04 – Contratado por Tempo Determinado	R\$ 6.595,02
	30 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
	36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
	39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
	52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
Fonte Recursos:	14 – Transferências do Sistema Único de Saúde	

Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, Cep 45.215-000
Lafaiete Coutinho - Bahia

Portarias



PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/2020

"Nomeia Fiscal de Contrato, conforme Lei nº 8.666/93, para acompanhamento e fiscalização contratual e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, a necessidade de aperfeiçoar e padronizar os procedimentos referente ao controle e fiscalização dos contratos firmados pela Prefeitura de Lafaiete Coutinho, Bahia;

CONSIDERANDO, que a fiscalização contratual é obrigação prevista no artigo 58, III combinado com artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Art. 1º Nomear **DANIELA LIMA DOS SANTOS** – Fiscal responsável pelo contrato da Secretaria de Educação na execução do contrato de paisagismo e aquisição de material para o Centro Educacional Professora Diva Caetité.

Art. 2º O Fiscal de Contrato é representante da Administração, no sentido de acompanhar e verificar a perfeita execução dos contratos, em todas as fases de execução, até o recebimento do objeto, devendo agir de forma proativa e preventiva para fiel cumprimento, tendo como parâmetros a Lei, as cláusulas previstas nos respectivos ajustes.

Art. 3º Responderá, administrativa, penal e civilmente, o Fiscal de Contratos, nos casos de omissão ou inexatidão na sua fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de abril de 2020.

JOSÉ FREITAS DE SANTANA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, Cep 45.215-000
Lafaiete Coutinho - Bahia*

Termos Aditivos



VII TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 132/2017



TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA, INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP, NA FORMA ABAIXO:

Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE LAFAIETE COUTINHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, CEP: 45.215-000, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº 14.205.959/0001-78, representada pelo seu Prefeito Sr. JOSÉ FREITAS DE SANTANA JÚNIOR, denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.277.208/0001-76, com sede na Av. França, 393, sala Pelourinho, HUB Salvador, 2º andar, Comércio, Salvador-BA, CEP 40010-010 – Salvador BA, representada neste ato por seu representante legal, **Srº Addison Bastos Almeida**, consultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.449.089 93 SSP/BA e do CPF nº 009.998.105-02, consultor de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo, aplicáveis à espécie, de conformidade com a proposta da contratada, a qual é parte integrante deste contrato, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as cláusulas seguintes, do Contrato Original, firmado em 18/04/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

2.1. A TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS, as despesas com este Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 13001 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.005 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 00 – Rec. Próprios

2.2. A CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, conforme artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, passa a vigorar com a seguinte alteração:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado, com termo inicial em 18/04/2017 e término em 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA



**VII TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 132/2017**



Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando a justificativa técnica apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, anexo a este Termo, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avencado no município, de modo a complementar a sequência do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 17 de Abril de 2020.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lafaiete Coutinho/Bahia, 17 de Abril de 2020.

José Freitas de Santana Junior
Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho
CONTRATANTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP
CNPJ sob nº 05.277.208/0001-76
Addison Bastos Almeida
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.:

Nome e CPF.:

<u>PUBLICAÇÃO</u>	<u>PARECER JURIDICO</u>
<p>Nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO, publica o presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município para que seja dado fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.</p> <p>Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho, 17 de Abril de 2020.</p> <p>_____ Nome do Servidor: RG. n.º:</p>	<p>O presente Termo Aditivo preenche todos os requisitos Legais estando em conformidade com as normas vigentes.</p> <p>_____ Advogada: OAB.Nº</p>